

## Esclarecimentos e impugnações



19:24:47

Fechar

Órgão ou entidade:	1090
Número do pregão:	0000000069/2023
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS
Data da licitação:	15/03/2023
Edital:	<a href="#">Arquivo do edital</a>

Nº da Solicitação:	0001	
Tipo de solicitação:	Esclarecimento	
Situação:	Enviada	
Data:	07/03/2023 16:29	
Dados do solicitante	Tipo de pessoa:	Pessoa jurídica
	CNPJ:	78.126.950/0011-26
	Nome:	Microsens S/A
	Representante do fornecedor:	Ana Paula dos Reis
	E-mail: Envio de notificação de resposta	cwb.licitacao@microsens.com.br
	Telefone:	(41)3024-2050
Mensagem:	esclarecimento em anexo.	
Arquivo: Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.	Arquivo 1:	<a href="#">Visualizar arquivo</a>
Resposta	Mensagem:	
	Arquivo:	

Responder solicitação

Concluir solicitação

**MICROSENS S.A.**

Av. João Gualberto, 1740 - 1º Andar

80.030-001 - Curitiba - PR

Fone: (41) 3024-2050

Fax: (41) 3254-3524

E-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)

Curitiba/PR, 07 de Março de 2023.

Ao

Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Procuradoria-Geral de Justiça

Diretoria de Gestão de Compras e Licitações

Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG

Site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)

Att.: Sra. Pregoeira Lizziane de Souza Trindade e equipe de apoio

Referência: **PLANEJAMENTO SIAD Nº 69/2023**

De acordo com o Item 3.1 do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. Para o Lote 2, Item 2 do objeto desta licitação, é solicitado “8.1 - Para o Lote 01 item 04 (refrigerador) e o Lote 02 - itens 01 e 02 (televisores): O licitante classificado deverá apresentar relatório disponível no site do INMetro comprovando a Etiqueta ENCE”. Entretanto, citamos o trecho da portaria do Inmetro de número 89, datado de 02 de Maio de 2017: “Art. 3º Fica instituída, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – SBAC, a Declaração do Fornecedor compulsória para Televisores, evidenciada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, a qual deverá ser feita consoante o estabelecido nos Requisitos ora aprovados. §1º Estes Requisitos se aplicam a televisores com tubos de raios catódicos (cinescópios), com tela de plasma, painéis de LCD, painéis de LED e Monitores com função de televisor que possuam sintonizador interno de radiofrequência. §2º Excluem-se destes Requisitos aparelhos acima de 65 polegadas e menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo All-in-one). (N.R.). Portanto, televisores com tamanho de tela acima de 65 polegadas não necessitam do selo Procel (Eficiência Energética). Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos, para o porte requerido, equipamentos sem a etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE) do INMETRO – Selo Procel.

Solicitamos responder-nos via telefone (41) 3024-2050 ou e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br).

No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos,

Atenciosamente,

Microsens S.A.

Ana Paula dos Reis – Ramal 211

## Esclarecimentos e impugnações



19:38:03

Fechar

Órgão ou entidade:	1090
Número do pregão:	0000000069/2023
Objeto da licitação:	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DIVERSIFICADOS
Data da licitação:	15/03/2023
Edital:	<a href="#">Arquivo do edital</a>

Nº da Solicitação:	0002
Tipo de solicitação:	Esclarecimento
Situação:	Enviada
Data:	08/03/2023 13:59
Mensagem:	<p>No Apenso I - Especificações Técnicas, Lote 02 - Televisores - Item 02 é pedido o seguinte:</p> <p>Complemento da descrição: COM ETIQUETA ENCE "A"</p> <p>Entendemos que este quesito não será obrigatório uma vez que as principais fabricantes como LG, SAMSUNG, TCL etc não ofertam este selo para seus televisores da categoria de 75", destacando também que a norma não é compulsória para televisores acima de 65", logo as fabricantes não ofertam.</p> <p>"2º Excluem-se destes Requisitos aparelhos acima de 65 polegadas e menores que 13 polegadas, bem como microcomputadores tipo PC com monitor integrado e que incorporem sintonizador interno de radiofrequência (tipo All-in-one)." (N.R.)"</p> <p>Trecho retirado do: <a href="http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf">http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002198.pdf</a> Página 2.</p> <p>Nosso entendimento está correto?</p>

## DESPACHO

Resposta as Solicitações de esclarecimento 001, 002 e 004. Disponíveis respectivamente em 4715720, 4725396 e 4744290, referentes ao pregão nº 069/23, constatou-se o seguinte:

A Portaria n.º 89, de 02 de maio de 2017, em seu §2º, citado pelo fornecedor para fundamentar o pedido de solicitação, dispensa, de forma objetiva, os fabricantes da obrigatoriedade de que os televisores acima de 65 polegadas ostentem a etiqueta nacional de conservação de energia (ENCE).

Logo, visando a garantia do princípio da ampla concorrência e de maior objetividade à interpretação do que dispõe o edital, fica definido que, para os televisores com telas de dimensão superior a 65 polegadas, está extinta a exigência da etiqueta ENCE do INMETRO.

Reitera-se que para os televisores cujas telas apresentem tamanho igual ou inferior a 65 polegadas fica mantida a exigência da apresentação da etiqueta ENCE, em cumprimento ao que determina o Art. 3º Caput da Portaria n.º 89, de 02 de maio de 2017 e assegurando a observância da eficiência energética como critério de escolha do equipamento que gera maior economia à administração pública.

Referente à exigência mínima de 2 entradas USB, determinada na descrição do Lote 2 – Item 2, deliberou-se que essa premissa fica mantida.

Tal decisão se justifica pela constatação de que a referida exigência não restringe a competitividade, uma vez que é atendida por outras marcas e modelos, conforme comprovado em ficha técnica disponibilizada pelas fabricantes em site próprio.

Os modelos mencionados e respectivos links de acesso à ficha técnica podem ser consultados na lista abaixo:

· Smart TV 75" Crystal UHD 4K 75BU8000 - <https://www.samsung.com/br/tvs/uhd-4k-tv/bu8000-75-inch-crystal-uhd-4k-smart-tv-un75bu8000gxzd/>

· Fast Smart TV Philco 75" PTV75K90AGIB 4K ELED - <https://philco.com.br/tv-ptv75k90agib-4k-eled-099753003/p>

· Android TV 4K UHD LED - [https://www.philips.com.br/c-p/75PUG8807\\_78/8800-series](https://www.philips.com.br/c-p/75PUG8807_78/8800-series)

Atenciosamente,

Edgar Augusto de Oliveira Lemos, Matrícula  
Técnico em Operação de Áudio e Vídeo

Matheus Pereira Alves, MAMP 6371-00  
Coordenador de Áudio e Vídeo

Belo Horizonte - MG, 13 de março de 2023

---



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR AUGUSTO DE OLIVEIRA LEMOS, TEC.DE OPERACAO DE EQUIPAMENTOS AUDIO/VIDEO**, em 13/03/2023, às 16:53, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS PEREIRA ALVES, COORDENADOR I**, em 13/03/2023, às 16:54, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4753460** e o código CRC **C30127B3**.

---

Processo SEI: 19.16.3900.0089895/2022-45 / Documento SEI:  
4753460

Gerado por: PGJMG/SG/ASSCOM/CCER

---

RUA DIAS ADORNO, 367 ANDAR: 10 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30190100 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)